

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

021/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS

OBJETO

[Dispensa Eletrônica]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA DA SESSÃO

De 02/08/2024

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



			1		
V I		m	\sim	rı	
ر.	u.		เล	11	U

Ju	mano	
1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA	
PR	OPOSTA	5
4.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS	7
5.	HABILITAÇÃO	8
6.	CONTRATAÇÃO	10
7.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
8.	DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS	15



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 021/2024

Torna-se público que o Município de Vista Alegre - RS, por meio do seu Prefeito Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, Decreto Municipal nº005/2024 de 20/02/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://pmvistaalegre.com.br/

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do endereço eletrônico: <u>vistaalegredispensas@gmail.com</u>
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.1.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a realização do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a etapa de cadastramento, a presidente da Comissão Permanente de Licitações CPL verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros:
- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.3. Verificadas as condições de participação, a presidente da CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos do** art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de cadastramento:
 - 5.1.1. Cartão do CNPJ;
 - 5.1.2. Contrato Social;
 - 5.1.3. Documentos de Identificação dos Sócios;
 - 5.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;
 - 5.1.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.1.7. Certidão Negativa FGTS;
 - 5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais:
 - 5.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada:
 - 5.1.10. Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;
 - 5.1.11. Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
 - 5.1.12. Declaração de cumprimento dos requisitos Art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021
- 5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. N\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)
 prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta,



deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da

Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário.

8.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o

envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para

contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao

procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação

de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo de contratação.



- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.12.1. ANEXO I Estudo Técnico Preliminar
 - 8.12.2. ANEXO II Termo de Referência
 - 8.12.3. ANEXO III Proposta de Preços
 - 8.12.4. ANEXO IV Declaração de não empregar menor
 - 9.12.3 ANEXO V Declaração de cumprimento dos requisitos Art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021
 - 9.12.4 ANEXO VI Declaração de atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Vista Alegre – RS, 30 de Julho de 2024.

ZAIRO RIBOLI Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre - RS Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS. Conforme DFD Nº 129/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, uma vez que os mecânicos terceirizados do município não possuem este tipo de serviço. Trator este lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vista Alegre - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento de peças e prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados têm como parâmetro as compras realizadas nos anos anteriores por esta Administração, mais especificamente no Pregão Eletrônico nº 25/2022. Neste sentido, seque memória de cálculo:

LOTE I

PEÇAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L.								
Item	Qtd.	Und.	Descrição					
01	01		JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND					
			D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 A BASE DE TROCA.					

LOTE II

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L.						
Item	Qtd.	Und.	Descrição				
01	01		INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CALIBRAÇÃO E DESLOCAMENTO DO VEICÚLO.				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case 1150L, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS.



Tais referências de alternativa serão obtidas por meio de pesquisa por meio de orçamentos, efetuadas com base no Decreto Municipal vigente, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal vigente, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case 1150L, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS. Visando o bom funcionamento e consequentemente a melhoria dos serviços urbanos realizado pela máquina.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de



economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se o aumento de sua durabilidade e eficiência, além de garantir operações precisas e seguras realizados pelo trator de esteira case 1150L.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- **c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens e serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre – RS, 16 de julho de 2024



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS. Conforme DFD Nº 129/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS. Conforme DFD Nº 129/2024.

LOTE I

	PEÇAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L.							
Item	Qtd.	Und.	Descrição					
01	01	PC	JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW					
			HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO					
			87572686 A BASE DE TROCA.					

LOTE II



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L.									
Item	Qtd.	Und.			Descrição				
01	01	PS	INSTALAÇÃO	DO	EQUIPAMENTO,	CALIBRAÇÃO	Ε		
			DESLOCAMEN	ESLOCAMENTO DO VEICÚLO.					

O prazo de vigência será de 30 dias contados do aceita da nota de empenho;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, uma vez que os mecânicos terceirizados do município não possuem este tipo de serviço. Trator este lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case 1150L, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS. Visando o bom funcionamento e consequentemente a melhoria dos serviços urbanos realizado pela máquina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento de peças e prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará com pela contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS. Conforme DFD Nº 129/2024.

As peças e prestações de serviços deverão ser entregues e realizados na Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Urbanos, de acordo com demanda/necessidade da administração.

O prazo de entrega das peças e prestação de serviço, deverá ser de até 05 dias a contar da data de autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda/necessidade da administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que "INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ



OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo, pagamento será efetuado de acordo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada ordem de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega.

LOTE I

	PEÇAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L.							
Item	Qtd.	Und.	Descrição	E1	E2	E3	Menor	Valor Total
							Preço	
01	01	PC	JOYSTICK DA LÂMINA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			TRATOR DE ESTEIRA	12.800,00	14.558,70	15.220,11	12.800,00	12.800,00
			CASE E NEW HOLLAND					
			D140B D150B 1150L					
			1650L CONVERSÃO					
			87572686 A BASE DE					
			TROCA.					

LOTE II

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L.								
Item	Qtd.	Und.	Descrição		E1	E2	E3	Menor Preço	Valor Tota
01	01		INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO, CALIBRAÇÃO DESLOCAMENTO VEICÚLO.		R\$ 2.200,00	R\$ 3.350,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



O prazo de vigência será de 30 dias contados do aceita da nota de empenho;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento de peças pretendidas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais) conforme pesquisas realizadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 116/2021, que "INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias seguintes:

DOTAÇÃO: 0463

ORGÃO: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: 2.044.3.3.90.36.00.00.00.00.00.0500



CATEGORIA: Material De Consumo

DOTAÇÃO: 0467

ORGÃO: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: RECURSO: 26.782.0125

2.044.3.3.90.36.00.00.00.00.00.0500

CATEGORIA: Material De Consumo

CATEGORIA: Outros serviços de terceiro

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 25 de Julho de 2024



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços referente a instalação de equipamento, calibração e deslocamento do trator de esteira case JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 a base de troca, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do de Município de Vista Alegre/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC.EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA:
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOYSTICK DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA CASE E NEW HOLLAND D140B D150B 1150L 1650L CONVERSÃO 87572686 A BASE DE TROCA.	Pc	01		
02	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CALIBRAÇÃO E DESLOCAMENTO DO VEICÚLO.	Sd	01		
VALOR TOTAL:					



Valor global da Pro _l	posta:						
Validade da Propos	sta:		(não	inferio	or a 90	dias)	
Despesas inerentes correrão totalmente Local e data:	•		ontrata	ıção de	pesso	a e ou	tros
		ura do Re CPF	•				
Identificação,	assinatura do	represent	tante l	egal e	carimb	o do C	NPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal	
Portador da Carteira de Identidade	e nº e CPF
nº, DECLAF	RA, para fins de disposto no art. 68, VI da
Lei Federal nº 14.133/2021, que não	emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubi anos.	re e não emprega menor de dezesseis
() emprega menor, a partir de quatorze	e anos, na condição de aprendiz.
() não emprega menor de dezoito	anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dez	esseis ano
, de _	de 20
Nome e Ident	ificação do declarante
Assinatura	responsável legal
(Carimb	oo da Empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

(Nome		da	CNP	empresa)
	, sediad	, la	CINP) II.°
	,		(endereço co	ompleto),
•	enas da lei, conforme cumpre plenamente			
-	Loca	l e Data		
		cação do declara esponsável legal da Empresa)		

ANEXO VI



DECLARAÇÃO

Inscrito	no	CNPJ	n ⁰					_, por
intermédio		de	seu	I	repre	sentante		legal
portador da	Carte	eira de	Identidade	nº			e C	- PF nº
		, D	ECLARA, so	b as pe	enas da Le	i, para os	fins requ	ieridos
no art.14 da empregados/ Alegre, exerc	colab	oradore	s, Agentes F	Público	s da Prefe	eitura Mu	nicipal de	e Vista
			,	c	de			de
				024.				
	Ass	inatura	do represent	ante le	gal e carir	nbo da e	– mpresa	

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.